



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM ELISEU
A FAVOR DO POVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
Processo Nº 9/2017 180802

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2016
PROCESSO: 2015.27000.015263
VALIDADE 12 MESES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU-PA E OS FUNDOS MUNICIPAIS -PA, com sede na Av. Juscelino Kubitschek, 02, Centro, CEP: 68.633-000, Centro, em Dom Eliseu-PA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Ayeso Gaston Siviero, portador da C.I. RG Civil nº 3759736 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 554.087.969-49, residente e domiciliado neste Município, Rua Frederico G. Dias nº 213, Bairro Flor do Ipê, Dom Eliseu-PA.

Resolve:

Contratar empresa especializada, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, visando a contratação de empresa especializada para prestação de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE DOM ELISEU-PA**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, proveniente da sessão pública do **Pregão Eletrônico 010/2016, em epígrafe**, em sua sessão realizada 22/07/2016, às 9:00hs.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS**, nos aparelhos de ar condicionados da Prefeitura e Fundos Municipais do Município de Dom Eliseu-PA, conforme especificações no Termo de Referência, anexo do, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DA EMPRESA VENCEDORA

2.1 O Preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor: DISMAQ COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO EIRELI-ME
CNPJ: 09.667.043/0001-08
Endereço: Quadra 512 Sul, Avenida NS – 10, lote 29, sala 2 – Palmas/TO – CEP 77.021-754
Nº de telefone: (63) 3212-1829



ESTIMATIVA

ITEM 1 - Contratação de empresa especializada para a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS**, nos aparelhos de ar condicionados da Prefeitura e dos Fundos Municipais de Dom Eliseu-PA.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 2.490.000,00

UBITEM	DESCRIÇÃO DOS SUB ITENS	QTDE	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1.1	Serviço mensal de manutenção corretiva e preventiva, permanente e chamada de emergência em equipamentos de ar condicionado com capacidade de 3.000 a 8.300 btu's , instalados em prédios públicos.	90	105,88	9.529,20
1.2	Serviço mensal de manutenção corretiva e preventiva, permanente e chamada de emergência em equipamentos de ar condicionado com capacidade de 9.000 a 12.000 btu's , instalados em prédios.	450	123,70	55.665,00
1.3	Serviço mensal de manutenção corretiva e preventiva, permanente e chamada de emergência em equipamentos de ar condicionado com capacidade de 15.000 a 30.000 btu's , instalados em prédios.	400	143,39	57.356,00
1.4	Serviço mensal de manutenção corretiva e preventiva, permanente e chamada de emergência em equipamentos de ar condicionado com capacidade de 36.000 a 60.000 btu's , instalados em prédios.	200	201,65	40.330,00
1.5	Remanejamento de condicionadores de ar, com capacidade de 3.000 a 8.300 btu's , com distância entre evaporador e condensador de até 3 metros.	150	436,15	65.422,50
1.6	Remanejamento de condicionadores de ar, com capacidade de 9.000 a 12.000 btu's , com distância entre evaporador e condensador de até 3 metros.	450	445,18	200.331,00
1.7	Remanejamento de condicionadores de ar, com capacidade de 15.000 a 30.000 btu's , com distância entre evaporador e condensador de até 3 metros	400	506,36	202.544,00
1.8	Remanejamento de condicionadores de ar, com capacidade de 36.000 a 60.000 btu's , com distância entre evaporador e condensador de até 3 metros.	100	671,40	67.140,00
1.9	Fornecimento de peças sob demanda, para reposição em ar condicionado com capacidade de 3.000 a 60.000 btu's , sendo o percentual de até 25% sob o valor/total da manutenção Preventiva / corretiva / remanejamento. Obs.: O percentual mínimo de desconto admitido para este subitem é de 28,15 % (vinte e oito virgula quinze por cento) .	Percentual de Desconto %		% de desconto 28,15%



3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrente da presente Ata, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação orçamentária

4.1.1 Unidade Gestora: 01 – Prefeitura Municipal

2.019 – Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão Pública.

2.027 – Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

2.009 – Funcionamento da Agência Distrital.

2.013 – Manutenções da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

2.026 – Manutenção da Secretaria Municipal de Controle Interno.

2.084 – Manutenção da Secretaria de Agricultura Pecuária e Abastecimento.

2.006 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.

4.1.2 Unidade Gestora: 08 – Fundo Municipal de Assistência Social

2.094 – Manutenção da Sec. Mun. de Cidadania, Trabalho e Assistência Social

2.099 – Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI

2.100 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

2.102 – Manutenção do Conselho Tutelar

2.106 – Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS

2.107 – Manutenção do Programa Bolsa Família

2.110 – Manutenção da Proteção Social Básica.

4.1.3 Unidade Gestora: 10 – Fundo Municipal de Saúde

2.062 – Funcionamento da Sec. Municipal de Saúde - FMS

2.065 – Estratégia de Saúde da Família – PSF

2.068 – Gerenciamento Técnico Administrativo do Hospital Municipal e Postos de Saúde

2.071 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU

2.072 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS

2.079 – Ações de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses

4.1.4 Unidade Gestora: 12 – Fundo Municipal de Educação

2.029 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

2.039 – Atendimento ao Ensino Fundamental

2.040 – Manutenção do Programa Salário Educação

2.047 – Apoio a Educação Infantil

4.1.5 Unidade Gestora: 13 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação – FUNDEB

2.057 – Apoio ao Ensino Regular – FUNDEB 40%

2.059 - Manutenção do Ensino Infantil – Apoio – FUNDEB 40%



4.1.6 Unidade Gestora: 18 – Fundo Municipal de Meio Ambiente

2.090 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

5. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO – PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. O início dos serviços de manutenção preventiva será imediatamente após a assinatura do Contrato, e deverá ser repetida, obrigatoriamente, em intervalos que não poderão ultrapassar 60 (sessenta) dias, de acordo com um planejamento prévio, independentemente de ter havido ou não manutenção corretiva no período. A chamada para manutenção corretiva deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após sua efetiva solicitação, através de ordem de serviço, e ocorrerá sempre que a Administração ver esta necessidade.

5.2. Somente poderão ser considerados para efeito de recebimento e pagamento, os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com este Termo de Referência previamente aprovado pelo Contratante e ao instrumento contratual.

5.3. O recebimento dos serviços será baseado em relatórios periódicos elaborados pela Contratada, registrando os elementos necessários à discriminação e determinação dos serviços efetivamente executados.

5.4. O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base no recebimento dos serviços aprovados pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

5.5. O Recebimento dos serviços executados pela Contratada será efetivado mediante uma inspeção realizada pela Fiscalização mediante a entrega do relatório de execução dos serviços previsto neste Termo de Referência.

5.6. Nesta inspeção, a fiscalização deverá indicar as eventuais correções e complementações, caso existam, consideradas necessárias ao recebimento dos serviços.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia útil da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

6.2. Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o recebimento definitivo do serviço por esta administração.

6.3. Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexistência, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”.

6.4. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços.

6.5. A contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na nota fiscal/fatura e da conta corrente deverá ser o mesmo registrado na Nota de Empenho.

6.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para esta Administração.

6.7. Esta Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.



6.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.9. A atualização financeira prevista no item anterior será incluída na fatura correspondente a ocorrência.

6.10. Conforme legislação no momento da liquidação da despesa, a contratada deverá comprovar perante a Contratante por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas.

7. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1 O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

7.2 O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

7.3 As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.4 O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e tal suspensão estende-se por toda a Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2 Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 90, 92, 93, 94, 95, 97 e 98 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3 Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEDUC-TO, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

8.4 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 8.666/93.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital e em lei:

I. No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

CA

Handwritten signature and initials in blue ink.



II. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

III. Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar Contrato com os participantes do SRP, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

V. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração;

VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

9.2 A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

9.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial Do Município/Estado/União, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

9.4 Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

11. DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da cidade de Dom Eliseu/PA, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

12. DAS ASSINATURAS

12.1 Assinam o presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo discriminadas, através de seu representante credenciado no certame, juntamente com o **Prefeito Municipal e Secretários**.

DOM ELISEU - PA, 18 de Agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU - PA
AYESO GASTON SIVIERO
CNPJ (MF) 22.953.681/0001-45
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM ELISEU
A FAVOR DO POVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Carla Juliane Andrade Magalhães
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOM ELISEU-PA
CARLA JULIANE ANDRADE MAGALHÃES
CNPJ (MF) 11.415.068/0001-58
CONTRATANTE

Cleiton Hilário Ferreira Andrade
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDEB
CLEITON HILÁRIO FERREIRA ANDRADE
CNPJ (MF) 22.453.776/0001-08
CONTRATANTE

Renata Milena Silva Neto
SEC. MUN. DE ASSIT. SOCIAL DE DOM ELISEU-PA
RENATA MILENA SILVA NETO SIVIERO
CNPJ(MF) 22.453.776/0001-08
CONTRATANTE

Bernadete Tem Caten
FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE DE DOM ELISEU-PA
BERNADETE TEM CATEN
CNPJ(MF) 22.453.736/0001-58
CONTRATANTE

José Manoel da Paz
DISMAQ COM. DE MAT. DE ESCRIT. EIRELI -ME
JOSÉ MANOEL DA PAZ
CPF N° 546.832.621-34
CONTRATADO